PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG

Administração 2021-2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.°:

"Dispõe sobre a fixação dos vencimentos, a título de piso salarial profissional, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências."

O Povo do Município de Berilo (MG), por intermédio dos seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias, a título de piso, é fixado na importância de 02 (dois) salários mínimos mensais, para uma carga horária (jornada de trabalho) de 40 (quarenta) horas semanais, a serem repassados pela União ao Município, nos moldes da Emenda Constitucional nº: 120, 2022.

Parágrafo único. Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder com o pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias de forma retroativa ao 1º dia do mês de aprovação e até o limite financeiro disponibilizado para tal finalidade.

- Art. 2°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.
- Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Berilo (MG), 17 de agosto de 2022.

ELANE LUIZ ALVES:03057473 ALVES:03057473636

Assinado de forma digital por ELANE LUIZ Dados: 2022.08.17 10:17:41

Discussão Sala das Sessões

ELANE LUIZ ALVES Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG

Administração 2021-2024



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.°: _____/2022

"Dispõe sobre a fixação dos vencimentos, a título de piso salarial profissional, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências."

Excelentíssima Senhora Presidente, Ilustríssimos Edis,

É com grata satisfação que me dirijo à presença de Vossas Senhorias, com a finalidade de remeter, em apenso, buscando análise e devida aprovação, proposição de lei que fixa os vencimentos, a título de piso salarial profissional, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dispõe outras providências.

Como sabido e consabido por Vossas Senhorias, recentemente, foi aprovado e promulgado pelo Congresso Nacional a Emenda Constitucional nº. 120, de 5 de maio de 2022, que dispõe de importantíssimo avanço no que tange à política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem as atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

Estabeleceu-se valor pelo qual a União repassará aos Municípios a título de piso remuneratório dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate à Endemias, oportunidade em que com a implementação da medida pela União, cabível ao Município, de forma ágil, o adimplemento aos profissionais contemplados, já que a emenda constitucional foi promulgada em data pretérita.

Importante registrar o interesse público da presente, especialmente ante a valorização aos profissionais que desempenham com brilhantismo suas funções, sendo estes de suma importância para o desenvolvimento da política de saúde pública municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG





Portanto, em considerando as razões ora explicitadas, lastreado o ato de interesse público, esperamos que o pronunciamento dessa Egrégia Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei, requerendo, ainda, a tramitação em caráter de urgência ante a necessidade de atualização dos valores aos servidores supra, motivo pelo qual renovamos, na oportunidade, protestos de apreço e distinta consideração aos Nobres Membros desta Casa Legislativa.

17 de agosto de 2022.

ELANE LUIZ Assinado de forma digital por ELANE LUIZ ALVES:0305747 ALVES:03057473636 Dados: 2022.08.17 10:16:34 -03'00'

> **ELANE LUIZ ALVES** Prefeita Municipal